



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – TJGO**, o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS** e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO – TRT/18**.

À vista dos autos nº 202207000348900, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TJGO**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **CARLOS ALBERTO FRANÇA**, brasileiro, casado, RG nº 3117768 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiânia/GO; o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS**, com sede na Rua 19, nº 244, Centro, Goiânia/GO, CNPJ nº 05.439.950/0001-30, doravante denominada **JF/SJGO**, neste ato representada pelo seu Diretor do Foro, o Juiz Federal Dr. **WARNEY PAULO NERY ARAÚJO**, brasileiro, CPF nº 614.101.286-87; e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, com sede na Rua T-29 esquina com rua T-51, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ 02.395.868/0001-63, doravante denominado **TRT/18**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Geraldo Rodrigues do Nascimento**, brasileiro, CPF nº 032.334.642-15, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer parceria entre o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o Tribunal Regional Federal, Seção



Judiciária de Goiás, e o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região visando a facilitação do acesso à justiça por meio da disponibilização das salas passivas, dos Postos Avançados de Inclusão Digital e das salas de depoimento especial da justiça estadual aos demais ramos da justiça, conforme Resolução CNJ nº 341/2020, Recomendações CNJ nº 101/2021 e nº 130/2022, Leis nº 13.431/2017 e nº 14.344/2022, Provimento Conjunto da Corregedoria Geral da Justiça e da Presidência do TJGO nº 10/2022, e sob os fundamentos dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU (Organizações das Nações Unidas), com foco nos ODSs 16 e 17.

1.2. As salas passivas, instaladas nos fóruns das Comarcas do Poder Judiciário Estadual, são destinadas à realização de atos processuais, especialmente depoimentos de partes e testemunhas por meio de sistema de videoconferência.

1.3. Os Postos Avançados de Inclusão Digital têm como objetivo a ampliação e a facilitação do acesso à justiça, mediante a realização de atos processuais, por videoconferência, tais como audiências e atendimentos eletrônicos ou presenciais, em locais que não são sede de Comarcas ou mesmo em bairros que são mais distâncias da sede.

1.4. As salas de depoimento especial são destinadas a colheita de depoimento especial e à escuta especializada de crianças ou adolescentes vítimas de violência.

1.5. Agenda eletrônica é o meio de cooperação de natureza administrativa para os agendamentos de audiências e/ou sessões por videoconferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

2.1 Compete ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás:

2.1.1 Disponibilizar as salas passivas instaladas nos Fóruns, os Postos Avançados de Inclusão Digital e as salas de depoimento especial para a realização de atos de competência das Justiças Federal Comum e do Trabalho, cujo agendamento dar-se-á mediante o uso da agenda eletrônica do TJGO.

2.1.2 Divulgar a parceria nos canais oficiais do TJGO para conhecimento da população e dos integrantes do sistema de justiça;



transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - LGPD e em estrita observância aos termos da Resolução Administrativa nº 130/2021 deste Tribunal.

5.1 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia do partícipe “Controlador” dos dados. As Informações não poderão ser utilizadas para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

5.2 Cada partícipe deverá limitar o acesso às Informações a seus funcionários, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.

5.3 O dever de Confidencialidade abrange todas as Informações recebidas pelos partícipes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone, fac-símile e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.

5.4 Os partícipes não poderão colocar o outro em situação de violação da LGPD. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará o infrator aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

5.5 Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público.

5.6 As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.

5.7 A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.

5.8 Quando houver tratamento de dados de menores, deverá ser providenciada a coleta de consentimento específico de pelo menos um dos pais ou do responsável legal.



2.1.3 Viabilizar, por meio da Diretoria do Foro respectiva, que os atos agendados pela Justiça Federal e pela Justiça do Trabalho sejam executados com o auxílio de colaborador(es) e profissional(is) já capacitados para atuação nas salas passivas, nos Postos Avançados de Inclusão Digital e em depoimentos especiais.

2.2 Compete ao Tribunal Regional Federal, Seção Judiciária de Goiás, e ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região:

2.2.1 Promover o pedido de agendamento dos atos processuais nas salas passivas, nos Postos Avançados de Inclusão Digital e nas salas de depoimento especial por meio da agenda eletrônica do TJGO.

2.2.2 Fazer contato com o Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca para o agendamento do depoimento especial, a ser mediado por profissional da área da Psicologia ou Serviço Social atuante junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente instrumento não implica transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar no tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativa aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação,



CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os cooperados, durante sua vigência, mediante termo aditivo, visando aperfeiçoar a parceria estabelecida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A presente Cooperação poderá ser rescindida por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

Para conferir eficácia ao presente instrumento, será publicado extrato deste acordo no Diário de Justiça Eletrônico de cada partícipe.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsia oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

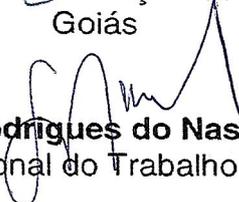
Goiânia/GO, datado e assinado digitalmente.


Carlos Alberto França

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás


Warney Paulo Nery Araújo

Juiz Federal e Diretor do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Goiás


Geraldo Rodrigues do Nascimento

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – TRT/18

AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 649779278669 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202207000348900 (Evento nº 49)

JOSE ROBERTO NASCIMENTO

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIRETORIA DE CERIMONIAL E RELACOES PÚBLICAS

Assinatura CONFIRMADA em 21/03/2023 às 12:44

